ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL - CORUMBIARA
Processo Legislativo
N.º 685
Fls. 11

Lei nº 146, de 11 de Agosto de 1997.

Dispõe sobre a doação de um imóvel urbano ao Governo do Estado, destinado a construção de uma Escola de 1º Grau e dá outras providências...

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte;

L E I.ª

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a DOAR ao Governo do Estado de Rondônia o imóvel urbano denominado QUADRA 10, situado no SETOR 03 com dimensões de 60 (sessenta) metros de frente por 90 (noventa) metros de frente para os fundos, perfazendo uma área de 5.400 m2 (cinco mil e quatrocentos metros quadrados) com os seguintes limites.ª NORTE - Avenida Antônio Novais, SUL - Avenida Governador Jorge Teixeira, LESTE - Rua Sete de Setembro e OESTE - Avenida Rosemir Eduardo.

Art. 2º - o imóvel ora doado destina-se única e exclusivamente à construção, pelo GOVERNO DO ESTADO, através da Secretaria de Estado da Educação e uma Escola de 1º Grau.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos jurídicos retroativos a 29 de Julho de 1.997.

Corumbiara , RO, 11 de Agosto de 1.997.

LEIDSON [illegible] DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
Processo Legislativo
Nº 685
Fls. 11
CORUMBIARA

Lei nº 146, de 11 de Agosto de 1997.

Dispõe sobre a doação de um imóvel urbano ao Governo do Estado, destinado a construção de uma Escola de 1º Grau e dá outras providências...

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte;

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a DOAR ao Governo do Estado de Rondônia o imóvel urbano denominado QUADRA 10, situado no SETOR 03 com dimensões de 60 (sessenta) metros de frente por 90 (noventa) metros de frente para os fundos, perfazendo uma área de 5.400 m2 (cinco mil e quatrocentos metros quadrados) com os seguintes limites.: NORTE - Avenida Antônio Novais, SUL - Avenida Governador Jorge Teixeira, LESTE - Rua Sete de Setembro e OESTE - Avenida Rosemir Eduardo.

Art. 2º - o imóvel ora doado destina-se única e exclusivamente à construção, pelo GOVERNO DO ESTADO, através da Secretaria de Estado da Educação e uma Escola de 1º Grau.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos jurídicos retroativos a 29 de Julho de 1.997.

Corumbiara , RO, 11 de Agosto de 1.997.

LEIDSON [illegible] SOUSA
Prefeito Municipal